



## PUBLICITAÇÃO DA SANÇÃO

**Processo de contraordenação n.º 276/2016:** Decisão da ANAC de 26.4.2018

**Nome do arguido:** Fernando Miguel Pinto Teixeira

**Normas violadas:** Artigo 22º n.º 1 – alínea f) do Decreto-Lei n.º 163/2015, de 17 de agosto

Por decisão da ANAC, datada de 26 de abril de 2018, o arguido foi condenado a título de dolo, resultante da prática da contraordenação prevista no artigo 22º n.º 1 – alínea f) do Decreto-Lei n.º 163/2015, de 17 de agosto, isto é, por ter operado um drone numa área militar que se encontra classificada como zona proibida de sobrevoo.

O arguido foi condenado no pagamento de uma coima no valor de €2.000 (dois mil euros), e ainda na sanção acessória de publicitação da decisão na página eletrónica que a ANAC detém na Internet.